



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.750

João Pessoa - Quarta-feira, 06 de Outubro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 238

João Pessoa, 04 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04013286-2,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, das servidoras **GERALDINA BARROS DA SILVA**, Escriturário, matrícula nº 11.570-3, **EDINE CONSTÂNCIA COSTA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 98.236-9, **CELEIDE MARIA SOARES GUEDES**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 112.112-0 e **MARIA ELIANE GENUÍNO SOARES**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 112.685-7, lotadas na Secretaria da Administração, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 239

João Pessoa, 04 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04014810-6,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, dos servidores **JOSÉ EDGAR DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 79.904-1, **JOSEFA GONÇALO DE BRITO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 62.529-9, **MANOEL DA SILVEIRA M. DE FARIAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 89.850-3, **PAULO BEZERRA WANDERLEY**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 91.040-6 e **MARIA CARMEM ANGELO CAVALCANTI LINS**, Administrador, matrícula nº 66.321-2, lotados na Secretaria da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**(PBprev)**  
PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 0332

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038542-3/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA FREITAS DE LIMA SILVA**, Professora, matrícula nº 42.134-4, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0333

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008756-2/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **OLINDINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 142.414-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0334

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03042046-6/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 84.413-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0335

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 02027593-5/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **AMARA LIRA DE BRITO FERREIRA**, Professora, matrícula nº 68.888-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal em sua redação original**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I da LC nº39/1985, modificada pela LC nº41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0336

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03048754-4/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, Agente de Investigação, classe 0.608.47, símbolo GPC, nível IV, matrícula nº 444.857-0, lotado na Secretaria Estadual da Segurança Pública, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal em sua redação original**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I da LC nº39/1985, modificada pela LC nº41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0337

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006351-5/SAD,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA IVONETE RICARDO DA NÓBREGA**, Professora, matrícula nº 69.003-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 08 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu o(s) processo(s) de aposentadoria abaixo relacionado(s):**

Processo	Requerente	Matrícula
03048225-9	CÉLIA REJANE DA SILVA LIMA	69.582-3
03044074-2	MARIA VILANI DE JESUS ALMEIDA	74.975-3
03058510-4	JOÃO LIMA	90.769-3
03052284-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MADRUGA	60.984-6
04003374-1	VERA LÚCIA FELIX DE ALMEIDA	74.235-0

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRAMIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **deferiu** o(s) processo(s) de revisão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
1346/04	JOSEFA FRANCISCA PEREIRA	969.053-1
0987/04	EDNA DE MEDEIROS SILVA	969.043-3
1545/04	ROSETE GOMES DA SILVA	968.578-2
1621/04	MANOEL FERREIRA PONTES	61.333-9
0844/04	JACQUELINE COREIA DE MELO	-- X --
1142/04	PAULA ALVES DE FREITAS	968.336-4

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

A Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **indeferiu** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
2038/04	EDILEUSA ARAUJO LEITE
2257/04	FRANCISCA AMANCIO RODRIGUES
1859/04	JACINTHA NAZARIO DE BRITO
0967/04	EDITE DE LIMA ARAÚJO
2427/04	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0387 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1710/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA ABRANTES**, beneficiária da ex-servidora falecida **ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144.080-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de junho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0399 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2402/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARLLOW PRINCY FERNANDES BRITO e MARIA JOSÉ MYLENA FERNANDES DE BRITO**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ REINALDO DE BRITO SILVA**, matrícula nº 517.042-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0400

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2342/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA PEREIRA LEAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DA ROCHA LEAL**, matrícula nº 0528-2, com base no art. 19,

§2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0401

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2372/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ HILTON DANTAS DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **SOLANGE AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 141.363-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0402

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2381/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA IOLE PAULINO SOUTO DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RUY DUARTE DE ALMEIDA**, inativo, matrícula nº 128.097-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

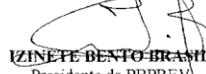
#### PORTARIA – P – Nº0403

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2426/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA HOZANA SOARES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO DIAS DO NASCIMENTO**, inativo, matrícula nº 502.658-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0404

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2453/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA FERNANDES ABRANTES SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO AQUINO DE SOUSA**, inativo, matrícula nº 512.236-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0405 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2453/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAFAELA FERNANDES AQUINO DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO AQUINO DE SOUSA**, inativo, matrícula nº 512.236-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

#### PORTARIA – P – Nº0406 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2440/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KERLYWAINNE ROUSANNY DE OLIVEIRA MACIEL**, beneficiária da ex-servidora falecida **DIONISIA OLIVEIRA MACIEL**, matrícula nº 146.433-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.  
João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0407**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2440/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RUBIVAL DE SOUSA MACIEL**, beneficiário da ex-servidora falecida **DIONISIA OLIVEIRA MACIEL**, matrícula nº 146.433-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0408**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2490/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA DAS MERCES DAVES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, inativo, matrícula nº 50.586-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0409**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2388/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA EDINEIDE DANTAS LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDVALDO DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 517.727-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0410**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2370/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELZA MARINHO ARANTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **WASHINGTON ARANTES DA SILVA**, inativo, matrícula nº 468.480-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0411**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2417/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALZIRA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOAQUIM SILVANO DOS SANTOS**, inativo, matrícula nº 45.850-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0412**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**

**nº 2449/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LENIRA VIEIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS ANTÃO DO NASCIMENTO**, inativo, matrícula nº 64.178-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0413**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2442/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLÁUDIA NÚZIA RESENDE LIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO MELO DE LIRA**, matrícula nº 145.505-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0414 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2442/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CLARA CINTHIA RESENDE LIRA**, **MARINA LIS RESENDE LIRA** e **ARTHUR HENRIQUE RESENDE LIRA**, beneficiários do ex-servidor falecido **FERNANDO MELO DE LIRA**, matrícula nº 145.505-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento para cada beneficiário, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0415**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2466/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NOÊMIA MARQUES DA SILVA FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO DAMÁSIO FERNANDES**, inativo, matrícula nº 1.00558-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 01 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0416**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2466/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCIENE DA SILVA FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO DAMÁSIO FERNANDES**, inativo, matrícula nº 1.00558-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 01 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0417**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2481/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA HELENA PEREIRA DE MORAES**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 514.737-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°0418 - T**

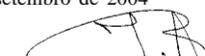
A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**

nº 2481/04,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JONNATHAN WHINY MORAES DOS SANTOS** e **JHONNY WESLEY MORAES DOS SANTOS**, beneficiários do ex-servidor falecido **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 514.737-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

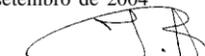
PORTARIA – A – Nº 0356

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04004007-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ANALINE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 57.024-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0357

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03049530-0/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA INÊS OLIVEIRA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 150.147-0, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

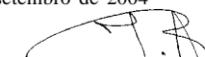
PORTARIA – A – Nº 0358

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03052199-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ DINIZ DA SILVA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 58.580-7, lotada na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, §1º, da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160 I, 202 e 154, todos da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

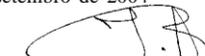
PORTARIA – A – Nº 0359

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044477-2/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ARTEMISA OLIVIA SOUSA**, Professora, matrícula nº 61.636-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal em sua redação original**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

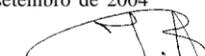
PORTARIA – A – Nº 0360

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03053264-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA NEUMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, Farmacêutica, matrícula nº 150.317-1, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0361

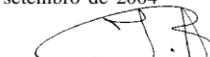
A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo

nº03055244-3/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS**, Escrevente Datilógrafa, matrícula nº 149.947-5, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

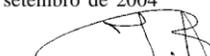
PORTARIA – A – Nº 0362

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03041699-0/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SEVERINA VIANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.161-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

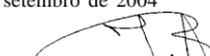
PORTARIA – A – Nº 0363

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03060196-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.854-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

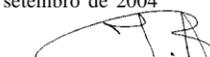
PORTARIA – A – Nº 0364

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03040455-0/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DA COSTA CABRAL**, Professora, matrícula nº 63.709-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

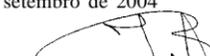
PORTARIA – A – Nº 0365

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1653/04,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SARAH TAVARES FORMIGA MOREIRA**, Professora, matrícula nº 60.040-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

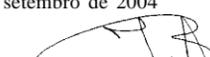
PORTARIA – A – Nº 0366

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1320/04,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA LEITE TAVARES E SILVA**, Professora, matrícula nº 66.875-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0367

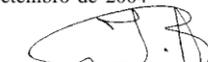
A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1273/04,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA**

**RODRIGUES ARGINO BORGES**, Professora, matrícula nº 71.403-8, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRANL  
Presidente da PBPREV

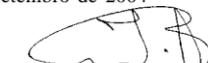
**PORTARIA – A – Nº 0368**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1721/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA GABRIEL FRNAKLIN DA ROCHA**, Atendente, matrícula nº 115.320-0, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRANL  
Presidente da PBPREV

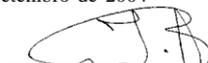
**PORTARIA – A – Nº 0369**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1464/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **JOSEFA GOMES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 83.315-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRANL  
Presidente da PBPREV

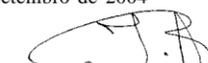
**PORTARIA – A – Nº 0370**

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1711/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ROSA DE FREITAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 80.780-0, lotada na Gabinete Civil, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

  
ZINETE BENTO BRANL  
Presidente da PBPREV

## Segurança Pública

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**

**PORTARIA Nº 274/2004-DS**

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar o servidor **HIRANDIR BARROS CUNHA**, matrícula nº **0876-1**, do Cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 275/2004-DS**

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear **HIRANDIR BARROS CUNHA**, matrícula nº **0876-1**, para exercer o Cargo de Motorista da Diretoria de Engenharia, Símbolo DAI-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 276/2004-DS**

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear **DIEGO FREIRE NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEFOMUCENO  
Diretor Superintendente

ed0222004

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
Departamento Estadual de Transito - DETRAN  
C I P A I

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0022/2004**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUCAO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
JNP3035	PB	232	6912	2051	20/08/2004	06:30	53,20
KLL5643	PB	181 * XV	5525	2079	01/09/2004	12:50	85,12
LVH4515	PB	230 * V	6599	2051	28/08/2004	10:00	191,53
LVS1766	PB	181 * XV	5525	2079	27/08/2004	15:00	85,12
MMN5821	PB	252 * VI	7366	2051	21/08/2004	21:30	85,12
MMS0343	PB	176 * I	5282	1981	20/08/2004	01:05	957,69
MMS9437	PB	181 * IV	5410	1385	13/08/2004	17:15	85,12
MMU0470	PB	2308XVI	6700	1981	25/08/2004	10:20	127,69
MMV8725	PB	230 * V	6599	2051	31/08/2004	10:10	191,53
MMX4020	PB	162 * V	5045	1981	14/08/2004	11:25	191,53
MMY2843	PB	162 * I	5010	1981	26/08/2004	08:25	574,61
MNB5717	PB	244 * I	7030	1981	20/08/2004	09:55	191,53
MNC3126	PB	230 * V	6599	2051	29/08/2004	23:25	191,53
MNC4072	PB	167	5185	1389	14/08/2004	09:10	127,69
MND1434	PB	175	5274	1981	27/08/2004	11:15	191,53
MND2009	PB	169	5207	1981	13/08/2004	20:28	53,20
MNG0084	PB	253	7374	2027	20/08/2004	23:20	191,53
MNG0084	PB	163	5061	2027	20/08/2004	23:20	574,61
MNG3057	PB	162 * V	5045	1981	10/08/2004	17:00	191,53
MNG3644	PB	230 * IV	6580	1981	22/08/2004	04:19	191,53
MNH3651	PB	244 * III	7056	1981	22/08/2004	10:10	191,53
MNL2749	PB	182 * I	5576	2027	24/08/2004	16:25	85,12
MNP2529	PB	169	5207	2051	27/08/2004	13:30	53,20
MNR9337	PB	195	5835	2051	18/08/2004	14:25	127,69
MOF1005	PB	195	5835	1389	19/08/2004	10:30	127,69
MOJ5305	PB	213 * I	6106	2225	29/08/2004	16:51	191,53

JOAO PESSOA, 29/09/2004.

  
MANOEL SOARES DA SILVA  
coordenador

ed0232004

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
Departamento Estadual de Transito - DETRAN  
C I P A I

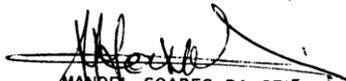
**EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0023/2004**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUCAO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
BFQ6090	PB	230 * VII	6610	1981	02/08/2004	10:19	127,69
BWU2134	PB	230 * I	6556	1981	14/07/2004	16:15	191,53
HOZ5915	PB	252 * VI	7366	2051	29/07/2004	11:40	85,12
HVU0682	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:50	191,53
KFE8908	PB	162 * V	5045	2051	21/07/2004	09:30	191,53
KFN0029	PB	169	5207	1981	23/07/2004	16:05	53,20
KGI1345	PB	167	5185	1981	01/08/2004	08:55	127,69
KGI4093	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	09:00	191,53
KHN3864	PB	230 * V	6599	2051	02/08/2004	11:00	191,53
KIU1087	PB	230 * I	6556	1981	20/07/2004	15:45	191,53
KLB4146	PB	252 * VI	7366	2051	20/07/2004	15:20	85,12
KTM3904	PB	230 * VII	6610	1981	02/08/2004	10:00	127,69
LAH0999	PB	230 * VII	6610	1981	02/08/2004	11:07	127,69
LGV4180	PB	176 * I	5282	2207	01/08/2004	15:20	957,69
MMN1449	PB	239	6980	2051	04/08/2004	09:30	191,53
MMN1449	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:15	191,53
MMO0371	PB	230 * V	6599	2051	02/08/2004	10:01	191,53
MMO5974	PB	230 * V	6599	2051	20/07/2004	10:45	191,53
MMP2505	PB	230 * I	6556	1981	20/07/2004	16:46	191,53
MMP2590	PB	232	6912	2079	15/07/2004	21:00	53,20
MMP4191	PB	162 * III	5037	1981	20/07/2004	16:45	574,61
MMP4772	PB	229	6548	2037	28/07/2004	00:34	85,12
MMP6664	PB	195	5835	2051	30/07/2004	17:00	127,69
MMP7395	PB	252 * VI	7366	2051	27/07/2004	15:48	85,12
MMP8951	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	10:38	191,53
MMQ6399	PB	167	5185	1981	18/07/2004	17:25	127,69
MMR2174	PB	230 * V	6599	2051	20/07/2004	09:00	191,53
MMR3666	PB	252 * VI	7366	2051	22/07/2004	15:55	85,12
MMS1245	PB	230 * VI	6602	1981	04/08/2004	11:40	191,53
MMT6218	PB	232	6912	2051	17/07/2004	20:00	53,20
MMT6218	PB	230 * V	6599	2051	17/07/2004	20:01	191,53
MMU2818	PB	186 * II	5738	2079	03/08/2004	17:31	191,53
MMU7332	PB	162 * I	5010	1981	21/07/2004	15:30	574,61
MMV2048	PB	167	5185	2051	23/07/2004	16:30	127,69
MMV8826	PB	162 * I	5010	2051	16/07/2004	16:38	574,61
MMV8949	PB	230 * IX	6637	1981	14/07/2004	17:00	127,69
MMV9495	PB	162 * V	5045	2051	24/07/2004	10:40	191,53
MMV9495	PB	162 * III	5037	2051	24/07/2004	10:40	574,61
MMW3758	PB	169	5207	1981	22/07/2004	07:00	53,20
MMW5963	PB	230 * V	6599	2051	21/07/2004	11:20	191,53
MMW6099	PB	162 * I	5010	2051	21/07/2004	16:00	574,61
MMW6752	PB	175	5274	2013	20/07/2004	08:40	191,53
MMW8956	PB	232	6912	2051	18/07/2004	11:00	53,20
MMX5511	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	09:20	191,53
MMX5558	PB	162 * V	5045	2051	26/07/2004	19:20	191,53
MMY8922	PB	186 * II	5738	2079	10/07/2004	17:31	191,53
MMY9528	PB	162 * V	5045	1981	27/07/2004	15:40	191,53
MMZ1113	PB	169	5207	1981	20/07/2004	11:17	53,20
MMZ1280	PB	162 * VI	5053	1981	24/07/2004	09:42	191,53
MNA4546	PB	167	5185	2051	30/07/2004	10:40	127,69
MNA4546	PB	195	5835	2051	30/07/2004	10:41	127,69

ed0232004							
MNA5289	PB	167	5185	2051	15/07/2004	15:00	127,69
MNA6034	PB	230 * V	6599	2051	20/07/2004	08:49	191,53
MNA8764	PB	162 * I	5010	2117	04/07/2004	17:00	574,61
MNA8967	PB	252 * VI	7366	2051	23/07/2004	15:48	85,12
MNB1500	PB	252 * VI	7366	2051	14/07/2004	15:51	85,12
MNB8680	PB	252 * VI	7366	2051	15/07/2004	15:00	85,12
MNC0195	PB	2308XVI	6700	2051	31/07/2004	15:20	127,69
MNC4771	PB	175	5274	2051	12/07/2004	15:50	191,53
MNC5104	PB	230 * V	6599	2051	20/07/2004	10:30	191,53
MNC6955	PB	208	6050	1975	28/07/2004	21:20	191,53
MNC6955	PB	195	5835	1975	28/07/2004	21:20	127,69
MND8917	PB	230 * V	6599	2051	02/08/2004	10:15	191,53
MNE1584	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:00	191,53
MNE5140	PB	230 * VII	6610	1981	27/07/2004	17:25	127,69
MNE6611	PB	230 * VII	6610	2051	19/07/2004	10:20	127,69
MNF8159	PB	252 * IV	7340	1981	25/07/2004	12:24	85,12
MNF8159	PB	230 * XI	6653	1981	25/07/2004	12:24	127,69
MNF8159	PB	230 * VI	6602	1981	25/07/2004	12:24	191,53
MNG5148	PB	232	6912	2051	23/07/2004	17:37	53,20
MNH0903	PB	232	6912	2051	21/07/2004	09:35	53,20
MNH3541	PB	162 * I	5010	1981	14/07/2004	15:50	574,61
MNH5704	PB	195	5835	2079	14/07/2004	08:15	127,69
MNH6662	PB	230 * IX	6637	2225	17/07/2004	21:40	127,69
MNH9334	PB	162 * I	5010	1981	16/07/2004	16:55	574,61
MNJ4946	PB	209	6068	1905	02/08/2004	10:30	127,69
MNJ5599	PB	195	5835	2051	23/07/2004	14:40	127,69
MNJ5599	PB	244 * I	7030	2051	23/07/2004	14:40	191,53
MNK3018	PB	162 * I	5010	2041	20/07/2004	19:10	574,61
MNK7399	PB	162 * I	5010	1981	12/07/2004	22:00	574,61
MNL0653	PB	230 * V	6599	2051	02/08/2004	10:00	191,53
MNM8170	PB	162 * V	5045	1981	27/07/2004	16:47	191,53
MNN1971	PB	195	5835	2051	07/07/2004	15:30	127,69
MNN6010	PB	162 * VI	7166	2051	03/08/2004	09:50	85,12
MNP4567	PB	232	6912	2051	03/08/2004	09:35	53,20
MNP4567	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	09:35	191,53
MNP7710	PB	181 * X	5479	2207	31/07/2004	15:30	85,12
MNP9119	PB	195	5835	1981	20/07/2004	17:50	127,69
MNP9119	PB	230 * V	6599	1981	20/07/2004	17:50	191,53
MNQ0062	PB	232	6912	2051	30/07/2004	15:40	53,20
MNQ6363	PB	162 * I	5010	2051	22/07/2004	10:10	574,61
MNR8976	PB	230 * V	6599	2051	02/08/2004	11:00	191,53
MNS6113	PB	252 * VI	7366	2051	22/07/2004	15:20	85,12
MNT3045	PB	230 * VI	6602	1981	24/07/2004	08:35	191,53
MNT4999	PB	230 * V	6599	1981	27/07/2004	15:00	191,53
MNV3127	PB	186 * II	5738	2079	12/07/2004	14:50	191,53
MNW0349	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	10:20	191,53
MNW5661	PB	232	6912	2051	02/08/2004	10:30	53,20
MNX5300	PB	162 * I	5010	2117	15/07/2004	08:45	574,61
MNY1780	PB	167	5185	2051	17/07/2004	15:10	127,69
MNY3069	PB	230 * V	6599	2079	14/07/2004	20:20	191,53
MNY3069	PB	186 * II	5738	2079	14/07/2004	20:20	191,53
MNY3069	PB	163	5061	2079	14/07/2004	20:20	574,61
MOA0757	PB	162 * III	5037	1981	08/07/2004	17:20	574,61
MOB3190	PB	252 * IV	7340	1981	23/07/2004	15:20	85,12
MOB8410	PB	231*VII	6858	2051	18/07/2004	10:55	85,12
MOC2670	PB	230 * V	6599	2027	05/07/2004	00:40	191,53
MOC2670	PB	162 * I	5010	2027	05/07/2004	00:40	574,61
MOC2670	PB	230 * V	6599	2051	20/07/2004	10:40	191,53
MOC2670	PB	230 * IV	6580	2051	25/07/2004	11:50	191,53
MOC2670	PB	162 * I	5010	2051	25/07/2004	11:55	574,61
MOC2670	PB	230 * IV	6580	1975	25/07/2004	10:25	191,53
MOC2670	PB	232	6912	1975	25/07/2004	10:25	53,20
MOC2670	PB	230 * IX	6637	1981	27/07/2004	11:26	127,69
MOC2670	PB	162 * I	5010	1981	27/07/2004	16:35	574,61
MOC2670	PB	238	6971	2051	28/07/2004	14:12	191,53
MOC2670	PB	162 * III	5037	2051	24/07/2004	19:00	574,61
MOC2670	PB	230 * VI	6602	2051	23/07/2004	16:20	191,53
MOC2670	PB	167	5185	2051	12/07/2004	16:40	127,69
MOC2670	PB	230 * V	6599	1981	28/07/2004	16:38	191,53
MOC2670	PB	232	6912	1981	26/07/2004	11:45	53,20
ed0232004							
MOM9777	PB	252 * VI	7366	2051	23/07/2004	14:34	85,12
MOM9777	PB	181 * IV	5410	2225	19/07/2004	09:10	85,12
MOP0758	PB	232	6912	2051	23/07/2004	15:30	53,20
MOP1114	PB	252 * VI	7366	2051	14/07/2004	13:34	85,12
MOP9543	PB	230 * V	6599	2051	16/07/2004	16:40	191,53
MOQ4559	PB	162 * I	5010	1981	22/07/2004	17:00	574,61
MOQ4729	PB	230 * I	6556	1981	23/07/2004	19:05	191,53
MOQ5782	PB	175	5274	2051	29/07/2004	16:00	191,53
MOQ5782	PB	244 * I	7030	2051	29/07/2004	16:00	191,53
MOR2160	PB	162 * I	5010	2051	21/07/2004	10:00	574,61
MOR5389	PB	186 * II	5738	2079	10/07/2004	16:53	191,53
MOR5920	PB	230 * I	6556	1981	22/07/2004	16:05	191,53
MOT6849	PB	162 * I	5010	2051	24/07/2004	09:30	574,61
MOT9468	PB	244 * I	7030	1981	19/07/2004	17:30	191,53
MOU2619	PB	244 * I	7030	1981	19/07/2004	16:05	191,53
MOU8833	PB	230 * VI	6602	2051	19/07/2004	17:15	191,53
MOV4020	PB	232	6912	1937	23/07/2004	21:27	53,20
MOV9200	PB	2308XVI	6700	1981	28/07/2004	16:50	127,69
MOW0230	PB	230 * I	6556	1981	28/07/2004	16:20	191,53
MXK1290	PB	167	5185	1981	27/07/2004	15:30	127,69
MXV4404	PB	252 * VI	7366	2051	28/07/2004	16:03	85,12
MXV4404	PB	238	6971	2051	28/07/2004	16:07	191,53

JOAO PESSOA, 29/09/2004.

  
**MANOEL SOARES DA SILVA**  
 coordenador

## Receita Estadual

PORTARIA Nº 242/GSRE

João Pessoa, 5 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE remover, em razão do interesse do serviço público e de acordo com os processos nº 0217882003-4, 0216842003-3, 0216862003-2 e 0228182003-3, o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.659-7, da Receptoria de Rendas de Campina Grande para a Coletoria Estadual de Uiraúna.

PORTARIA Nº 243/GSRE, de 05 de outubro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XIX do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o art. 792, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando as reiteradas práticas de irregularidades fiscais pela firma abaixo identificada, conforme relatório circunstanciado do Superintendente do 9º Núcleo Regional, com sede na cidade de Sousa, constante do Processo nº 0372282004-9,

### RESOLVE

I - Instituir o Regime Especial de Tributação, previsto no art. 788, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, a ser aplicado à firma individual Antonio Gomes Filho, inscrição nº 16.142.758-8, estabelecido na Rua Lúcia Nogueira Elias nº 01 - Jardim Sorrilândia - Sousa - PB.

II - O Regime Especial instituído por esta Portaria consistirá, nos termos do Parágrafo único do art. 792 supra referido, no plantão permanente da fiscalização em frente ao estabelecimento, mediante cobrança do ICMS a cada saída de mercadoria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MILTON GOMES SOARES**  
 Secretário da Receita Estadual

### SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 107/2004

João Pessoa, 21 de setembro de 2004

O Diretor da Receptoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0354052004-0-RRJP;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado no anexo desta portaria não mais exerce(m) suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Luciano Barbosa Pereira do Egito**  
 Diretor

### ANEXO A PORTARIA N. 107/2004

#### INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

16.125.367-9	JF COMERCIO DE COMBUST E DERIV DE PETROLEO LTDA Ave: João Machado, 842-F - centro João Pessoa - PB
16.123.568-9	JF COMÉRCIO DE COMBUST E DERIV DE PETRÓLEO LTDA Ave: Alvaro Machado, 21 - Varadouro João Pessoa - PB
16.119.642-0	JF COMÉRCIO DE COMBUST E DERIV DE PETRÓLEO LTDA Rodovia BR 230, 1000 - Km 26 A - Cristo João Pessoa - PB
16.139.121-4	CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA Ave: Walter Bellian, 2221 - sala C - Distrito Industrial João Pessoa - PB
16.113.233-2	ARMANDO SANTOS NUNES Rua: Tito Silva, 76 - Box 13 - Merc Miramar João Pessoa - PB
16.102.416-5	POLÍGONO PROD E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL LTDA Ave: Juarez Tavora, 522 - salas 311 - 2º andar - torre João Pessoa - PB

### SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 10865-1/2004-RCG

Campina Grande, 15 de setembro 2004.

O Diretor da Receptoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 33543-4/2004.

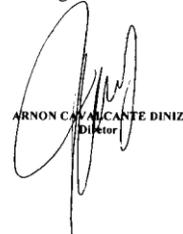
Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

### RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
 Diretor

### ANEXO A PORTARIA Nº10865-1/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.083.405-8	J BATISTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA: MARCILIO DIAS, Nº 59, CENTRO	C. GRANE-PB

Receptoria de Rendas de Campina Grande, 15 de setembro 2004.

  
**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
 Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº10850-5/2004-RCG**

Campina Grande, 14 de setembro de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s) 034416-6; 034680-0/2004.

**Considerando** que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

**ANEXO A PORTARIA N.º 10850-5/2004-RCG**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.104.694-0	ANDRADE & BARROS LTDA	RUA: AFONSO CAMPOS, Nº 48, SALA 03, CIRNE CENTER, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.117.908-8	ABB CONSTRUÇÕES & PROJETOS LTDA	RUA: SARGENTO HERMES FERREIRA RAMOS, Nº 575, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.117.303-9	CICERO JOSÉ MENDES MARINHO	RUA: PEREGRINO DE CARVALHO, 164, SALA 08, TÉRREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.125.560-4	CSTEC-CENTRO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	RUA: MACIEL PINHEIRO, Nº 360, SALA 605, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.047.054-4	DAVEL IND. E COM. DE ALGODÃO E OLEOS VEGETAIS LTDA	RUA: TOMAS SOARES, Nº 170, TÉRREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.031.524-7	FERNANDO NUNES	RUA: DR. VASCONCELOS, Nº 988, MERC. LIVRE, CEASA, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.085.485-7	GENARO DO O REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA: MACIEL PINHEIRO, Nº 320, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.131.507-0	HR COMERCIAL LTDA	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 131, SALA 01, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.124.346-0	JOSEFA FERREIRA DE SOUSA	RUA: PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 321, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.334-9	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	RUA: SEBASTIÃO DONATO, Nº 139, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.061.358-2	LEAL DE MELO & CIA LTDA	RUA: FELIX ARAÚJO, Nº 205, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.091.399-3	QUEIROZ TAVARES E CIA LTDA	RUA: MACIEL PINHEIRO, Nº 320, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.125.847-6	SOFIA MODAS LTDA	RUA: MIGUEL BARRETO, Nº 65, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.131.043-5	SOCORRO VALADARES CAVALCANTI	RUA: MARTINS JÚNIOR, Nº 836, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.093.031-6	TELEFESTAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 842, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.124.885-3	VALTER NATHAN FEIJO DE MELO	RUA: APOLONIO AMORIM, Nº 163, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº10864-7/2004-RCG**

Campina Grande, 15 de setembro de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s) 034583-0; 032807-4/2004.

**Considerando** que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

**ANEXO A PORTARIA N.º10864-7/2004-RCG**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.106409-4	CARAMOTOS COM. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA	RUA: ANTÔNIO TELHA, Nº 422, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.126.208-2	FRANCISCO HELDER CORREIA SALES	RUA: JOSÉ CAETANO DE ANDRADE, Nº 319, SALA "A"	LAGOA SECA-PB
16.136.632-5	FERNANDO DA COSTA BRANDÃO	RUA: ANTENOR NAVARRO, Nº 122, PRATA	C. GRANDE-PB
16.112.463-1	GADELHA & RAMOS LTDA	RUA: VIGÁRIO CALIXTO, Nº 1.395, LOJA 124, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.102.355-0	K LOPES & CIA LTDA	AV. PRES. JOÃO PESSOA, Nº 154, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.061.954-8	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	RUA: JUVINO DO O, Nº 262, LOJA A, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.041-2	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA NÓBREGA	RUA: MACIEL PINHEIRO, Nº 360, LOJA 11, TÉRREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.234-2	MARE TELEMÁTICA LTDA	AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, Nº 103, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.127.271-1	SEVERINO JOSÉ DE SOUZA	RUA: FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA, Nº 02, CATINGUEIRA	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 15 de setembro de 2004

ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE.**

**PORTARIA Nº 06**

27 DE AGOSTO DE 2004.

O Coletor Estadual de ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício".

**RESOLVE:**

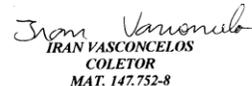
**I. RESTABELECE**R, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RELAÇÃO ANEXA PORTARIA 06-2004.**

16.125.041-6 – AGRO INDUSTRIAL GUIMARÃES LTDA. RODOVIA 079 KM 02 - ALAGOA GRANDE.

  
IRAN VASCONCELOS  
COLETOR  
MAT. 147.752-8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**Portaria nº 046/2004 SNR-1**

João Pessoa, 20/09/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 033222004-4.

**RESOLVE:**

**I - COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de 0001 A 1300 01, pertencentes a firma RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, firma estabelecida a RUA: AUGUSTO VIEIRA Nº 150, CENTRO - SAPÉ, CNPJ nº 05.068.570/0001-37 e Inscrição Estadual nº 16.135.088-7;

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 0001 A 1300, 01;

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**

  
João Batista Neto  
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 046-2004 - SNR 3º**

Campina Grande, 13 de Setembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0298692004-7 RRCG

**RESOLVE:**

**I-COMUNICAR** o extravio do Livro de Reg. de Entradas nº 01 e 02, Liv. de Reg. de Saídas nº 01 e 02, Liv. de Reg. de Termo de Ocorrência nº 01, Talão de Nota Fiscal nº 000251 a 000300, Talões de Nota Fiscal Série D Nº 000501 a 000650, 000751 a 000950, 001051 a 001100, 001151 a 001300 e 001351 a 001500. pertencente a firma: MARIA ROSENE DE LIMA. Inscrição Estadual nº 16.086.085-7 C.N.P.J nº 24.493.181/0001-01 estabelecida Rua: Dr. Vasconcelos, 140 - Alto Branco - C.Grande-Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro de Reg. de Entradas nº 01 e 02, Liv. de Reg. de Saídas nº 01 e 02, Liv. de Reg. de Termo de Ocorrência nº 01, Talão de Nota Fiscal nº 000251 a 000300, Talão de Nota

Fiscal Série D N° 000501 A 000650, 000751 A 000950, 001051 A 001100, 001151 A 001300 E 001351 A 001500.

PUBLIQUE – SE

  
 AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO  
 Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

Portaria n° 047/02004 SNR-1

João Pessoa, 20/09/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo n° 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, e tendo em vista o Processo n° 0281812004-7.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **11.501 A 11.550 MOD. 1**, pertencentes a firma **COMERCIAL EGÍPTO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA**, firma estabelecida a **RUA: 2 DE FEVEREIRO, 1167 - RANGEL, CNPJ n° 40.956.781/0001-07** e Inscrição Estadual n° **16.092.869-9**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de N° **11.501 A 11.550, MOD. 1**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 João Batista Neto  
 Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA N° 047-2004 - SNR 3°

Campina Grande, 13 de Setembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto n° 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo n° 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0320172004-6 RRCCG

**RESOLVE:**

I-COMUNICAR o extravio do Livro de Reg. de Inventário n° 1 pertencente a firma: **ABELARDO BEZERRA DE MENDONÇA**. Inscrição Estadual n° 16.038.547-4 C.N.P.J n° 12.916.144/0001-71 estabelecida Rua: Venâncio Neiva, 80 Centro -C.Grande-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro de Reg. de Inventário n° 01.

PUBLIQUE – SE

  
 AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO  
 Superintendente Adjunto

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

Portaria n° 045/2004

João Pessoa, 15/09/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo n° 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, e tendo em vista o Processo n° 0235522004-2.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **015501 A 015550 1**, pertencentes a firma **IANE INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA**, firma estabelecida a **AV. CHESE, SN/ - QD 01 LOTE 68, DISTRITO INDUSTRIAL DE JOÃO PESSOA PB**, CNPJ n° **01.446.719/0001-13** e Inscrição Estadual n° **16.114.311-3**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de N° **015501 A 015550, 1**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
 João Batista Neto  
 Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA N° 045 -2004 - SNR 3°

Campina Grande, 13 de Setembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto n° 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo n° 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0291832004-8 RRCCG

**RESOLVE:**

I-COMUNICAR o extravio 02 (dois) Talões Série C-1 de n° 000401 a 000450 e 000451 a 000500 . pertencente a firma: **LUSA ENGENHARIA COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA**. Inscrição Estadual n° 16.020.221-3 C.N.P.J n° 08.270.902/0003-11 estabelecida Rua: Pres. João Pessoa, n° 200, Centro -C.Grande-Pb

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 02 (dois) Talões Série C-1 n° 000401 a 000450 e 000451 a 000500.

III - **DETERMINAR**, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

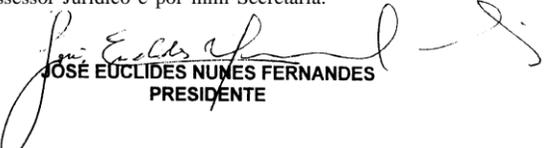
PUBLIQUE – SE

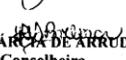
  
 AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO  
 Superintendente Adjunto

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Ata da 1265ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 09 de Agosto de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima sexagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo n° 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. n° 343/2004 – COOPERATIVA MISTA DOS MINEIROS E PROD. RURAIS DE VIEIROPÓLIS LTDA. – CRF-068/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. n° 344/2004 – SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA – CRF-387/2003 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. n° 345/2004 – CELB – COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA – CRF-388/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. n° 346/2004 – NARCET NACIONAL PREFABRICADOS DE CIMENTO NORDESTE LTDA. – CRF-437/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. n° 347/2004 – ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA. – CRF-045/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. n° 348/2004 – COMÉRCIO E TRANSPORTES RANTHUM LTDA. – CRF-106/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. n° 349/2004 – PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA. – CRF-217/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. n° 350/2004 – JAIR BRANDÃO DE MOURA – CRF-222/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-010/2004 – RECORRENTE: ELETROMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-247/2004 – RECORRENTE: TRANSPORTADORA COMETA S/A. RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-239/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: F. C. TRANSPORTADORA LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-241/2004 – RECORRENTE: GRACIANE ANDREZA DIAS GOMES - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-220/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais COJUP – RECORRIDA: J. L. CONFECÇÕES LTDA.- RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-250/2004 – RECORRENTE: PC MULTIMÍDIA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-255/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 1ª RECORRIDA – JOSÉ TERTOLIANO DE ARAÚJO – 2ª RECORRENTE: JOSÉ TERTOLIANO DE ARAÚJO – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO – unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-257/2004 – RECORRENTE: - IVANILDO ALVES DE AZEVEDO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-243/2004 – RECORRENTE: BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-261/2004 – RECORRENTE: BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **13 de Agosto** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

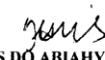
  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
 PRESIDENTE

  
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
 Conselheira

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
 Suplente Convocado

  
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
 Conselheiro

  
 JOSÉ DE ASSIS LIMA  
 Conselheiro

  
 OSIRIS DO ABIAHY  
 Assessor Jurídico

  
 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
 Secretária

**Procuradoria Geral do Estado**

PORTARIA N° 1620/PGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, matrícula n° 155.398-4, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula n° 146.642-9, OAB/PB 10.827, e PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula n° 152.990-1, OAB/PB 9067-E, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo n° 200.2004.040.643-7, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ADRIANO FONSECA SANTIAGO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N° 1621/PGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, matrícula n° 155.398-4, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula n° 146.642-9, OAB/PB 10.827 e PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula n° 152.990-1, OAB/PB 9067-E, Assessores Especiais, para, na qualidade de

representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2002.371.699-2, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GERALDO LOUREIRO SOARES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1623/PGA**

**João Pessoa, 30 de setembro de 2004.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.398-4, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827 e **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.046.933-6, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **EVERALDO MORAIS DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1624/PGA**

**João Pessoa, 30 de setembro de 2004.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - Processo nº 200.2003.013.196-1, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA CRISTINA DA SILVA RAMOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1625/PGA**

**João Pessoa, 30 de setembro de 2004.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.047.415-3, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1626/PGA**

**João Pessoa, 30 de setembro de 2004.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Bela. **MARIA MÉRICLES GUEDES FEITOSA**, Procurador do Estado, matrícula nº 60.743-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 038.2004.001.076-1, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GERALDO FARIAS DE LIMA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO